



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Patos**

**EDITAL DDE Nº 51/2024, de 05 de dezembro de 2024.**

**CONVOCAÇÃO PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) - PROCESSO SELETIVO PSCT 2025.1 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do Campus Patos, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos  **cursos técnicos na modalidade subsequente e integrado ao ensino médio ofertados pelo IFPB através do PROCESSO SELETIVO PSCT 2025/2025.1**, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

## **1. DOS PROCEDIMENTOS**

**1.1** Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a [RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023](#).

**1.2** Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos  **cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025/2025.1** serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.1** O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados **negros (pretos e pardos)** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.2** O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se **autodeclararem indígenas** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Patos**

pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.3** Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

**1.2.4** Na avaliação realizada pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

**1.2.5** O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

**1.2.6** Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida.

**1.2.7** O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitido pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

**1.2.8** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

**1.3** Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

**1.3.1** A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

**1.3.2** O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

**1.4** O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, independentemente de alegação de boa-fé.

**1.5** O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

**1.5.1** É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Comissão Recursal a análise



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Patos**

a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

- 1.5.2** Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 1.6** A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.
- 1.6.1** A classificação na lista de cotas será considerada validada, no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.
- 1.6.2** As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades
- 1.7** O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.
- 1.7.1** As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.
- 1.8** O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação Local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 10 minutos.
- 1.9** **Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas.**
- 1.10** O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.
- 1.11** Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante durante a realização da heteroidentificação.
- 1.12** É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.
- 1.12.1** Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Patos**

**1.13** O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações

**1.14** Na avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclaram pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.**

**1.14.1** Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

**1.14.2** As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

**1.15** Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram **indígenas**, será considerado única e exclusivamente, a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

**1.16** O horário fixado será o horário oficial local.

**1.16.1** Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

**1.16.2** Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

**1.17** **O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.**

**1.17.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

**1.18** Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Patos

## 2. DA CONVOCAÇÃO

**2.1 Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025.1**

**2.2** deverão comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto no **ANEXO I** deste edital, para realizar o procedimento de avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

**2.3** O processo de aferição dos(as) **candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas**, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **técnicos subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025.1**, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) **que devem ser enviado(s) no período da pré-matrícula on-line**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**2.3.1** Os candidatos(as) **AUTODECLARADOS INDÍGENAS** deverão **realizar a pré-matrícula on-line no período de 06 a 15 de dezembro de 2024 e anexar a documentação básica e a documentação específica (de pertencimento étnico) prevista nos edital de matrícula da chamada regular: Integrado: [Edital PRE 39/2024 - 1ª Etapa - Chamada Regular - PSCT 2025](#) (atualizado em 4 de Dezembro de 2024) e Subsequente: [Edital PRE 40/2024 - 1ª Etapa - Chamada Regular - PSCT 2025.1](#) (atualizado em 4 de Dezembro de 2024)**. A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer, **portanto, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação**.

## 3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**3.1** Após a análise da Comissão Local de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.

**3.2** Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas disposto no link: **Integrado: [Edital PRE 39/2024 - 1ª Etapa - Chamada Regular - PSCT 2025](#) (atualizado em 4 de Dezembro de 2024) e Subsequente: [Edital PRE 40/2024 - 1ª Etapa - Chamada Regular - PSCT 2025.1](#) (atualizado em 4 de Dezembro de 2024)**.

**3.3** Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

**3.4** Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Patos**

**3.5** Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

**3.6** Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

**3.6.1** A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.

**4.2** Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.

**4.3** Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/334/> e <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/333/>.

Patos, 05 de dezembro de 2024.

**Paulo Marcelo Feitosa de Lima**  
**Diretor de Desenvolvimento de Ensino**  
**Campus Patos**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Patos

ANEXO I

1. Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025.1 deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 06 a 15 de dezembro de 2024, anexar a documentação básica e específica, prevista no edital de matrículas da chamada regular do PSCT integrado e subsequente - [Edital PRE 39/2024 - 1ª Etapa - Chamada Regular - PSCT 2025](#) (atualizado em 4 de Dezembro de 2024) e Subsequente: [Edital PRE 40/2024 - 1ª Etapa - Chamada Regular - PSCT 2025.1](#) (atualizado em 4 de Dezembro de 2024) e comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto para o seu curso, de acordo com quadro a seguir:

**Observação:** Os candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 06 a 15 de dezembro de 2024 e anexar a documentação básica e específica prevista no edital de matrículas da chamada regular do PSCT integrado e subsequente - [Edital PRE 39/2024 - 1ª Etapa - Chamada Regular - PSCT 2025](#) (atualizado em 4 de Dezembro de 2024) e Subsequente: [Edital PRE 40/2024 - 1ª Etapa - Chamada Regular - PSCT 2025.1](#) (atualizado em 4 de Dezembro de 2024). Sendo assim, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.

IFPB CAMPUS PATOS	
Endereço: Acesso Rodovia PB 110. S/N, Bairro Alto Tubiba, Patos - Pb	
Contato: (83) 98201-9104	
CURSO	DIA / HORÁRIO / SALA
Técnico em Eletrotécnica Subsequente	11/12/2024 – 8h00 as 8h30 – Bloco de Ensino I – Laboratório de Instalações Hidrossanitárias
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Subsequente	11/12/2024 – 8h00 as 8h30 – Bloco de Ensino I – Laboratório de Instalações Hidrossanitárias
Técnico em Edificações Integrado	11/12/2024 – 8h30 as 9h45 – Bloco de Ensino I – Laboratório de Instalações Hidrossanitárias
Técnico em Eletrotécnica Integrado	11/12/2024 – 9h45 as 11h00 – Bloco de Ensino I – Laboratório de Instalações Hidrossanitárias
Técnico em Informática Integrado	12/12/2024 – 8h00 as 9h30 – Bloco de Ensino I – Laboratório de Instalações Hidrossanitárias
Técnico em Segurança do Trabalho Integrado	12/12/2024 – 9h00 as 11h00 – Bloco de Ensino I – Laboratório de Instalações Hidrossanitárias



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Patos**

**CAMPUS Patos: Técnico Subsequente em Eletrotécnica - 11/12/2024 – 8h00 a 8h30**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
253809	ANTONIO SIMÃO DE MEDEIROS JÚNIOR	22	6,90
254590	PAULO CESAR BEZERRA DOS SANTOS	23	6,80
259464	ROSIELA MÔNICK ALVES RODRIGUES GOMES	26	6,20
258939	JOSE LIRA DOS SANTOS	27	5,70

**CAMPUS Patos: Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática - 11/12/2024 – 8h00 a 8h30**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
256522	BRUNO FERREIRA DE CASTRO	25	7,50
250237	REGINALDO PEDRO DA SILVA NETO	26	7,50
250237	FELIPE BERGER FIRMINO DE ARAUJO	29	7,30

**CAMPUS Patos: Técnico Integrado em Edificações - 11/12/2024 – 8h30 a 9h45**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
248341	VITÓRIA MONIQUE BEZERRA GOMES	23	9,10
259111	LUCYELLE DE SOUSA GUEDES	24	9,10
255037	LAWAN VITOR NOBREGA DA COSTA	28	9,00





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Patos**

262921	ANA CLARA DA COSTA GALDINO	31	9,00
254251	JENNIFER VITÓRIA CLEMENTINO DA SILVA	33	9,00
260053	ANA JÚLIA MOREIRA PEREIRA DE SOUSA	36	8,90
255027	DIOGO ARAUJO RODOLFO	39	8,90

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012)**

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
260525	AMANDA TALITA DA SILVA LIMA	42	8,80
258556	GABRIEL FREITAS DO NASCIMENTO	45	8,80
257221	EFRAIM ROCHA DE ASSIS	49	8,80
254058	ALEXYA MARIA PEDRO DA SILVA SOUZA	50	8,80
257004	JOÃO VICTOR CÂNDIDO DE MEDEIROS FREITAS	53	8,70
255008	VITÓRIA ELOYSA DA SILVA	54	8,60
261580	NICOLAS VIEIRA DOS SANTOS RIBEIRO	55	8,60

**CAMPUS Patos: Técnico Integrado em Eletrotécnica - 11/12/2024 – 9h45 a 11h00**

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
250558	BRUNO LUCAS NÓBREGA DANTAS	23	9,00
252448	GABRIELA BRILHANTE RODRIGUES	24	8,90
255044	GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS	29	8,80
258001	ANA LUIZA SILVA FRANÇA	30	8,70
253663	SAMUEL AIRES NOBERTO	39	8,60
252877	JOSE FILHO DA COSTA MARQUES	40	8,60
253726	YTHALO LEANDRO BARBOSA	41	8,50



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Patos

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012)**

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
248445	GLÓRIA MARIA JUSTINO NÓBREGA	44	8,50
251841	DIEGO DO NASCIMENTO ARAÚJO	54	8,40
247520	VITÓRIA FRANCISCA DE MEDEIROS ROQUE	56	8,40
257760	DIEGO WANDERLEY DA SILVA	67	8,20
253776	PALOMA KETLYN SILVA SOUSA	69	8,10
263135	JOSÉ ALYSON DOS SANTOS RAMOS	74	8,00
261321	THALYTA GUIMARÃES GUEDES	75	7,90

**CAMPUS Patos: Técnico Integrado em Informática - 12/12/2024 – 8h00 a 9h30**

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
251923	THALYS DE LIMA VIEIRA	27	9,60
254612	RUAN PABLO GARCIA DA SILVA	39	9,40
255477	YASMIN MARQUES QUIRINO	41	9,40
254947	RAFAEL PEREIRA ALVES	42	9,40
254797	RENATA BARBOSA TOMAZ	43	9,40
258082	GREGG HENRIQUE GOMES DE MEDEIROS BORGES	44	9,40
258507	ANNA LUIZA DE ARAUJO ALMEIDA	45	9,40

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012)**

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
248808	DÊNIS VINICIUS NASCIMENTO SANTOS	49	9,30
262332	TAYNARA FERREIRA DA SILVA	50	9,30



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Patos**

250343	NAYLA MYLLENA DO NASCIMENTO ALVES DINIZ	61	9,20
251058	ALEX NOBREGA BEZERRA	65	9,20
256370	HUMBERTO PEREIRA QUEIROZ JÚNIOR	70	9,10
253775	ELLOA MILLENA DIAS BARROS	73	9,10
251537	EMILLY NASCIMENTO SILVA ALEXANDRE	76	9,10

**CAMPUS Patos: Técnico Integrado em Segurança do Trabalho - 12/12/2024 –  
9h30 a 11h00**

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
251186	MAYSA TEIXEIRA MEDEIROS	28	9,20
250455	ANA JULYA RODRIGUES DE ARAUJO	32	9,10
250394	MARIA EDUARDA SILVA DA SILVEIRA	36	9,00
260913	ALICE SANTOS DE CALDAS	37	9,00
262737	LUIZ FERNANDO TORRES VIEIRA	42	9,00
249025	RUTE SANTOS SOUZA	47	8,90
262971	MARIANA MORAIS DE MEDEIROS	52	8,80

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012)**

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
261475	ANA LAUANE DA SILVA LIMA	53	8,80
250688	RICHARLYSON DE SOUSA SANTOS	56	8,80
251999	KAIANY GIOVANA LEITE GOUVEIA	68	8,70
254822	AYRKE ALVES DE FIGUEIREDO	69	8,70
251146	EMILIANO GUALBERTO NETO	70	8,60
252409	VANESSA FAUSTINO DA SILVA	73	8,60
264040	ALLAN DE OLIVEIRA SILVA	75	8,60